

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2518 / 9 2 - C T P C / D F

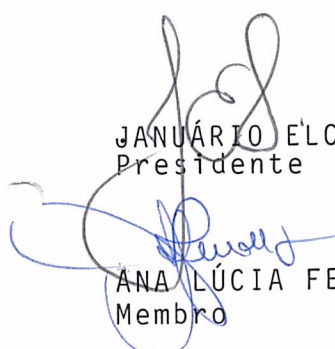
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.009597/91, por unanimidade,

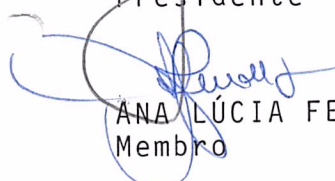
R E S O L V E :

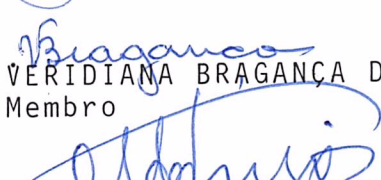
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 66.923,89 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 102/91-DF/DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

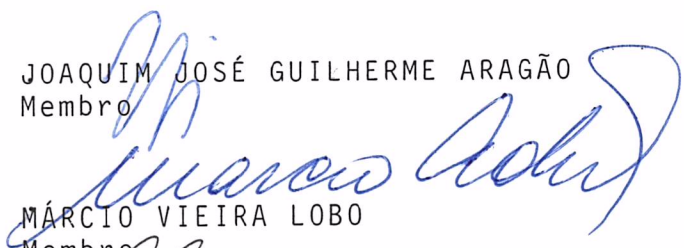

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

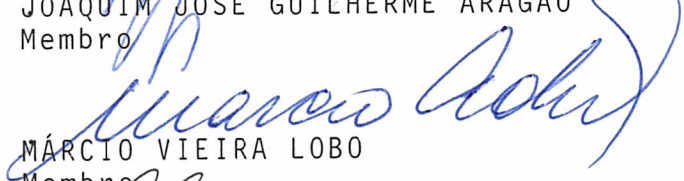

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

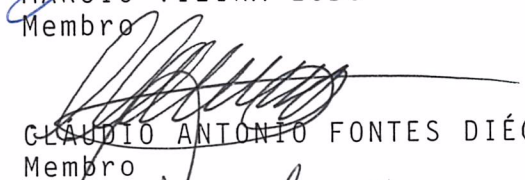

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

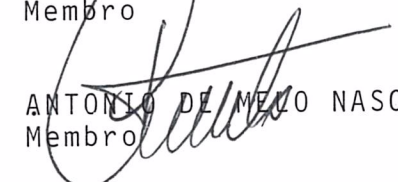

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro